

8.2 No caso de haver pendências, será lavrado um relatório com as pendências a serem sanadas, abrindo prazo para sua resolução. Findado o prazo aberto, nova diligência deverá ser realizada para analisar se foram atendidas a contento, sendo então lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 A comunicação do resultado da vistoria deverá ser comunicada por escrito à(ao) preposta(o) da(o) contratada(o), devendo estar devidamente detalhadas, no termo, as circunstâncias que obstaram o recebimento definitivo, as medidas que deverão ser adotadas para correção e o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos.

8.4 Após a realização dos reparos, a(o) contratada(o) expedirá nova comunicação à(ao) fiscal ou à(ao) presidente da comissão, para que possa ser agendada nova vistoria.

8.5 Inexistindo pendências ou verificado o saneamento de todas em vistoria final, realizada após uma última comunicação escrita da(o) contratada(o), será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço em até 10 (dez) dias contados da reunião de Recebimento.

8.6 Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.7 No Termo de Recebimento Definitivo, orientar a(o) Gestora(Gestor) do contrato a liquidar o saldo contratual, se ainda houver, e, após, enviar o processo para baixa contábil.

8.8 O recebimento definitivo importará quitação para a(o) contratada(o) das obrigações assumidas, instante em que os riscos se transferem para o poder público, conforme arts. 611 a 613 do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

TERMO DE COOPERAÇÃO MPES nº 037/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS – APDADOS E O COMITÊ DE REGIONALIZAÇÃO - APDADOS/ES

- Resumo -

Objeto: tem como finalidade a realização de eventos e capacitação por meio da Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados e seu Comitê de Regionalização no Estado do Espírito Santo - APDADOS/ES, que proporcionará conhecimentos básicos a membros (as) e servidores (as) a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados.

Vigência: será de 02 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possível a prorrogação pelo mesmo período, caso ambos estejam de acordo.

Vitória, 29 de novembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

Na Tabela 2 do Anexo da Portaria PGJ nº 937, de 1º de novembro de 2023, publicado no Dimpes de 01/11/2023, pag. 8;

ONDE SE LÊ:

TABELA 2: *Demais atividades

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	**PERCENTUAL
Tutoria	hora	0,75%
Revisor Ortográfico e Gramatical – páginas em formato A4 (21cm x 29,7cm) margens superior/inferior de 1,8cm e direita/esquerda de 2,5cm, fonte Times New Roman 12, conforme norma ABNT NBR 14724.	página	0,50%
Elaboração, envio de gabarito e julgamento de eventuais recursos de questão objetiva, contendo cinco alternativas cada, da prova para seleção de estagiários do MP-ES, desde que não seja membro da Comissão de Seleção de Estagiários.	questão	0,10%
Elaboração e correção de questão discursiva prova para Seleção de Estagiários do MPES, desde que não seja membro da Comissão de Seleção de Estagiários.	questão	0,10%
Julgamento e emissão de parecer interpostos contra questões discursivas da Seleção de Estagiários do MPES, desde que não seja membro da Comissão de Seleção de Estagiários, por grupo de questões, caso existam recursos idênticos.	questão	0,10%

LEIA-SE:

TABELA 2: *Demais atividades

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	**PERCENTUAL
Tutoria	hora	0,50%
Revisora(a) Ortográfica(o) e Gramatical – páginas em formato A4 (21cm x 29,7cm) margens superior/inferior de 1,8cm e direita/esquerda de 2,5cm, fonte Times New Roman 12, conforme norma ABNT NBR 14724.	página	0,025%
Elaboração, envio de gabarito e julgamento de eventuais recursos de questão objetiva, contendo cinco alternativas cada, da prova para seleção de estagiários(os) do MPES, desde que não seja integrante da Comissão de Seleção de Estagiários(os).	questão	0,10%
Elaboração e correção de questão discursiva da prova para Seleção de Estagiários(os) do MPES, desde que não seja integrante da Comissão de Seleção de Estagiários(os).	questão	0,20%

Julgamento e emissão de parecer interpostos contra questões discursivas da Seleção de Estagiárias(os) do MPES, desde que não seja integrante da Comissão de Seleção de Estagiárias(os).	questão	0,10%
---	---------	-------

*Serviços a serem executados por membras(os) ou servidoras(es) do MPES, assim como profissionais contratadas(os).

**Calculado com base no subsídio pago à(ao) Promotora(Promotor) de Justiça Substituta(o).

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

PORTARIA SPGA Nº 5162, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Cível, Criminal e da Infância e Juventude de Viana, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VIANA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal
2º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal
3º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal
4º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça Cível
6º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal
1º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
2º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça Criminal	*1º Promotor de Justiça Cível

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3544, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
 *Republicada com alteração

PORTARIA SPGA Nº 5238, de 29 de novembro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 5195/2023, publicada no Diário Oficial de 29.11.2023, que designa o Promotor de Justiça, ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 08.01.2024 a 12.01.2024.

PORTARIA SPGA Nº 5239, de 29 de novembro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 5196/2023, publicada no Diário Oficial de 29.11.2023, que designa o Promotor de Justiça, ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 15.01.2024 a 19.01.2024.

PORTARIA SPGA Nº 5240, de 29 de novembro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 5197/2023, publicada no Diário Oficial de 29.11.2023, que designa o Promotor de Justiça, ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 95/97, no período de 22.01.2024 a 26.01.2024.

PORTARIA SPGA Nº 5241, de 29 de novembro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 5144/2023, publicada no Diário Oficial de 24.11.2023, que designa o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Mateus, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 13.12.2023.

PORTARIA SPGA Nº 5242, de 29 de novembro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 5202/2023, publicada no Diário Oficial de 29.11.2023, que designa a Promotora de Justiça, DANIELA MOYSÉS GUEIROS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iconha, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 04.12.2023 a 07.12.2023.

PORTARIA SPGA Nº 5243, de 29 de novembro de 2023.